



SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA **PEDIDO Nº 544/2020**

Solicitamos que nos seja enviada por email até às horas do dia/...../ 2020, **PROPOSTA DE PREÇOS (COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL)**, em papel **TIMBRADO**, devidamente datado, com o número do **CNPJ** da empresa, para aquisição dos itens abaixo relacionados:

I – OBJETO

ITEM	CÓD. HSPM	QUANTIDADE	UNID.	MATERIAL
01	1004545	20	PEÇA	CAMA MACA HOSPITALAR

II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Base construída em tubos de aço, com pintura eletrostática ou aço inox, plataforma de repouso em aço inox ou aço com pintura eletrostática;
Freios nas 04 (quatro) rodas para estabilidade máxima;
Deverá possuir 04 (quatro) rodas giratórias com no mínimo 12,5 cm de diâmetro, revestidos em material resistente, protegidas por calotas;
Deverá possuir sistema de direcionamento ou 5ª roda retrátil;
Deverá possuir grades de proteção laterais, centralizadas, articuláveis, sendo embutidas quando abaixadas, com sistema de acionamento manual para travamento na elevação e destravamento no abaixamento. Estrutura confeccionada em aço inox ou níquel-cromo;
Sistema hidráulico com ativação de pedais para subida/descida da maca, trendelemburg/reverso trendelemburg situado em ambos os lados;
Altura (em relação ao chão) variável da maca: mínimo de 58 cm a máximo de 90 cm com variação de +/- 5 cm;
Máxima elevação da cabeça: 90°;
Máxima trend/reverso: 18°;
Deverá possuir sistema de proteção contra choques mecânicos nas quatro pontas e nas laterais;
Deverá apresentar 04 (quatro) pontos para fixação de suporte de soro localizada nos cantos externos da maca;
Deverá possuir manoplas ergonômicas para facilitar o transporte, localizadas na cabeceira, em material resistente e lavável;
Deverá possuir no mínimo 01(um) suporte/gancho de cada lado das laterais da maca para bolsa de drenagem;
Deverá possuir capacidade de peso de no mínimo 200 Kg;
Dimensões: largura máxima (com grades elevadas): 92 cm (+/-5%); comprimento máximo: 2,00 m (+/-5%);



A maca deverá ser ergonômica, permitindo fácil deslocamento;
Não deverá possuir nenhuma rebarba em todos os componentes. Todos os parafusos e articulações deverão ter ótimo acabamento e ajuste perfeito;
Todas as proteções não deverão se soltar aos impactos.

A maca deverá estar acompanhada por:

Um Suporte de soro em aço cromado ou aço inox;
Um colchão de espuma compatível com a plataforma de repouso, distribuindo de maneira homogênea o peso do paciente, com revestimento em poliuretano flexível, resistente a secreções e agentes químicos, impermeável;
Um Suporte para cilindro de oxigênio incorporado em material resistente e de fácil limpeza;
Um suporte para monitor.

Observações:

Todos os acessórios que acompanham a maca (colchão; suporte de soro, suporte de oxigênio, suporte de prontuário, suporte para refeição e suporte para monitor) devem ser preferencialmente do mesmo fabricante.

A. Da proposta e das condições comerciais:

A.1 - A empresa deverá entregar junto com a proposta, o **catálogo** com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
A.2 Prazo de **garantia de, no mínimo 24 meses contra defeitos de fabricação** a partir da instalação do equipamento;
A.3 A proposta deverá conter os **prazos para entrega e instalação** do equipamento;
A.3.1 Os requisitos para instalação como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede lógica, água e gases devem ser especificados;
A.4 O transporte do equipamento e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário comercial.

B. Da conformidade a requisitos mínimos de segurança:

B.1 A empresa deverá apresentar documentos comprobatórios da existência de **registro na ANVISA**, para o referido equipamento e atendimento às normas técnicas vigentes e aplicáveis.

C. Da realização de testes durante o processo de licitação/compra:

C.1 - Alternativamente, para fins de avaliação, pode ser solicitada uma visita técnica a uma Instituição que já possua o referido equipamento em funcionamento.

D. Da assistência técnica:

D.1 - A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente na cidade de São Paulo;
D.2 - A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após a venda do equipamento;
D.3 - A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual e treinamento técnico para dois técnicos do HSPM e treinamento prático para a equipe de enfermagem;
D.4 - A empresa vencedora deverá realizar atualizações de software que se fizerem necessárias, sem ônus ao HSPM.



E. Do procedimento de recebimento, instalação, aceitação e treinamento do equipamento:

E.1 A empresa vencedora se comprometerá a realizar montagem e testes das macas nas datas que forem programadas pela Instituição, podendo ser inclusive fora do horário comercial e final de semana;

E.2 A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico do HSPM, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com esta especificação;

E.3 Ao final da instalação, a empresa deverá realizar **testes de desempenho mínimo**, com emissão de relatório que ateste que o mesmo seja considerado apto ao uso;

E.3.1 A aceitação poderá ser condicionada ainda a realização de testes clínicos aplicáveis, com acompanhamento da empresa, para verificar a eficácia clínica do equipamento.

III - CONDIÇÃO GERAL

ENTREGA:

A empresa contratada fará a entrega de forma TOTAL, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Recebimento e Distribuição de Materiais, da Gerência Técnica de Suprimentos, após a publicação da Nota de Empenho.

O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no HSPM, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembaraço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes ao material entregue.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega (e instalação/montagem, se necessário) é de até 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PRAZO PARA TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE BENS FORNECIDOS COM PROBLEMA:

Os produtos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de penalidades.

A licitante deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete



prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

DEMONSTRAÇÃO: Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido, poderá ser solicitado à Contratada, demonstração sobre a forma de utilização dos produtos médico-hospitalares fornecidos, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da Contratante, ficando a Contratada obrigada a viabilizar a demonstração solicitada ou intermediá-la junto ao Fabricante do produto ofertado.

DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO

Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no Edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

PENALIDADES:

1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela (o) Contratada (o) importará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1. Desde que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o respectivo termo de contrato, ou retirar a respectiva nota de empenho ou a respectiva ordem de fornecimento, no prazo estipulado, deixar de entregar ou entregar documentação falsa, ensejar o retardamento injustificado da execução do objeto do contrato ou fraudar a sua execução, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do lance ou da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02,
 - 1.2. Pelo atraso na assinatura do Termo de Contrato e/ou na retirada da nota de empenho no prazo determinado, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor global do ajuste ou da proposta, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem antecedente;
 - 1.3. Multa moratória de 0,1 % por dia limitada a 10 dias no caso em que não haja prejuízo no abastecimento do HSPM;
 - 1.4. Multa moratória de 0,5% por dia em qualquer hipótese que o atraso causar desabastecimento ou nos atrasos superiores a 10 dias, limitado a 40 (quarenta) dias, será aplicada a multa aqui prevista independentemente de desabastecimento ou prejuízo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado. Atraso superior a 40 (quarenta) dias poderá ser considerado inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, e ensejar a suspensão do fornecimento pela rescisão unilateral do contrato.



- 1.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 1.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado proposta, ou do ajuste firmado, ou parcela executada irregularmente, conforme o caso;
2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.
5. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
6. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
7. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM, inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc. O proponente/contratado deverá manter o endereço eletrônico atualizado.

DECLARAR:

- Marca e fabricante;
- Prazo de entrega: Total, O prazo de entrega (e instalação/montagem, se necessário) é de até 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Condições de pagamento: 30 dias, EXCLUSIVAMENTE mediante crédito no BANCO DO BRASIL. **(INFORMAR O Nº DA CONTA)**.
- Endereço eletrônico da empresa, que será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM.
- I.P.I. incluso.
- Validade da **PROPOSTA** para 60 dias.

A empresa que não for cadastrada neste Município como contribuinte deverá apresentar Declaração do não cadastramento e de que nada devem a esta Fazenda em relação aos tributos relacionados, firmada pelo seu representante legal, sob as penas da lei.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
SERVIÇO TÉCNICO DE COMPRAS.

Rua Castro Alves, 63/73 - 5º andar - sala 54 - Aclimação - CEP: 01532-001 - São Paulo



ATENÇÃO: O fornecedor deverá se cadastrar na Gerência Técnica Contábil Financeira do HSPM se, vencedor do certame, mediante solicitação formal de cadastramento, conforme Decreto Municipal nº 46.528/05.